



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Gerência de Compras

AVISO DE DISPENSA ELETÔNICA Nº 90013/2024

Torna-se público que a Agência de Turismo, Eventos e Lazer, por meio da Gerência de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa nº 2, 27 de maio de 2022 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 04 de julho de 2024.

Link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-area-trabalho-web/seguro/governo/area-trabalho>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00hs.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é **Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais e de diagnóstico por imagem, em regime de rotina, urgência e emergência, dos animais do plantel do Parque Zoológico de Goiânia, conforme a demanda, em atendimento à Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer (AGETUL)**, conforme condições constantes no Termo de Referência, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será **menor preço por Lote** devendo ser observada a tabela constante abaixo, para formação de preço e envio da proposta:

Lotes

LOTE 1. SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS: BIOQUÍMICA, CITOLOGIA, IMUNOLOGIA, HEMATOLOGIA, HORMÔNIOS, MICROBIOLOGIA E PATOLOGIA				
Descrição: Diagnóstico em exames e análises clínicas de bioquímica em regime de rotina, urgência e emergência na área de Medicina Veterinária.				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Avaliação de esfregaço sanguíneo (contagem e identificação de anormalidades nas células do sangue)	1	R\$ 12,31	R\$ 12,31
2	Contagem de reticulócitos (avaliação da integridade funcional da medula óssea)	1	R\$ 17,50	R\$ 17,50
3	Dosagem sérica de Ácido úrico	20	R\$ 23,53	R\$ 470,60
4	Dosagem sérica de Ácidos biliares	5	R\$ 134,11	R\$ 670,55
5	Dosagem sérica de Albumina	15	R\$ 16,77	R\$ 251,55
6	Dosagem sérica de ALT (alanina aminotransferase)	50	R\$ 14,20	R\$ 710,00
7	Dosagem sérica de Amilase	1	R\$ 15,78	R\$ 15,78
8	Dosagem sérica de AST (aspartato aminotransferase)	20	R\$ 15,62	R\$ 312,40
9	Dosagem sérica de Bilirrubina direta e indireta	5	R\$ 29,32	R\$ 146,60
10	Dosagem sérica de Bilirrubina Total	5	R\$ 15,62	R\$ 78,10
11	Dosagem sérica de Cálcio	3	R\$ 16,77	R\$ 50,31
12	Dosagem sérica de CK (creatina quinase)	5	R\$ 24,30	R\$ 121,50
13	Dosagem sérica de Colesterol HDL	12	R\$ 22,30	R\$ 267,60

14	Dosagem sérica de Colesterol Total	12	R\$ 18,30	R\$ 219,60
15	Dosagem sérica de Cortisol	1	R\$ 71,47	R\$ 71,47
16	Dosagem sérica de Creatinina	40	R\$ 14,20	R\$ 568,00
17	Dosagem sérica de FA (Fosfatase Alcalina)	20	R\$ 16,19	R\$ 323,80
18	Dosagem sérica de Fósforo	3	R\$ 18,04	R\$ 54,12
19	Dosagem sérica de Frutossamina	1	R\$ 49,42	R\$ 49,42
20	Dosagem sérica de GGT (gamaglutamiltransferase)	10	R\$ 17,15	R\$ 171,50
21	Dosagem sérica de Glicose	5	R\$ 15,62	R\$ 78,10
22	Dosagem sérica de Lipase	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00
23	Dosagem sérica de Magnésio	1	R\$ 28,35	R\$ 28,35
24	Dosagem sérica de Potássio	3	R\$ 30,27	R\$ 90,81
25	Dosagem sérica de Progesterona	1	R\$ 82,96	R\$ 82,96
26	Dosagem sérica de Proteínas totais e frações	25	R\$ 36,90	R\$ 922,50
27	Dosagem sérica de SDMA (Dimetilarginina simétrica)	2	R\$ 130,72	R\$ 261,44
28	Dosagem sérica de Sódio	1	R\$ 29,63	R\$ 29,63
29	Dosagem sérica de T4 (tiroxina)	2	R\$ 68,15	R\$ 136,30
30	Dosagem sérica de Triglicérides	12	R\$ 17,15	R\$ 205,80
31	Dosagem sérica de TSH (hormônio tireoestimulante)	1	R\$ 74,10	R\$ 74,10
32	Dosagem sérica de Ureia	30	R\$ 15,81	R\$ 474,30
33	EAS (exame de Urina Tipo I)	10	R\$ 14,28	R\$ 142,80
34	Hemograma Completo (avaliação dos glóbulos vermelhos, glóbulos brancos, hemoglobina, hematócrito, plaquetas, contagem diferencial dos glóbulos brancos, volume corpuscular médio, hemoglobina corpuscular média, concentração de hemoglobina corpuscular média) - mamíferos selvagens, aves e répteis	80	R\$ 18,90	R\$ 1.512,00
35	Relação proteína/creatinina urinária (RPC) – avaliação de lesão aos glomérulos	2	R\$ 33,15	R\$ 66,30
36	Teste Rápido para cinomose (teste rápido imunocromatográfico para a detecção do vírus da Cinomose em secreção nasal ou ocular)	2	R\$ 58,83	R\$ 117,66
37	Teste Rápido para FIV e FELV (teste rápido imunocromatográfico para a detecção simultânea e qualitativa in vitro de antígenos do vírus da Leucemia Felina (FeLV Ag) e de anticorpos IgG anti-vírus da Imunodeficiência Felina (FIV Ab).	2	R\$ 81,93	R\$ 163,86
38	Teste Rápido para giárdia (teste rápido imunocromatográfico para a detecção da <i>Giardia lamblia</i> em amostra fecal)	2	R\$ 68,68	R\$ 137,36
39	Avaliação de esfregaço sanguíneo periférico (identificar a presença de parasitos dentro das células do sangue, bem como no exterior)	2	R\$ 15,67	R\$ 31,34
40	Microscopia de Pele Direta/Corada (identificação de ectoparasitas (sarna, carrapato, ácaro e pulga) e/ou microrganismos (bactérias, leveduras e fungos)	5	R\$ 15,30	R\$ 76,50
41	Parasitológico de Fezes (identificação de cistos, ovos, trofozoítos ou estruturas adultas de parasitas intestinais) – direto, flutuação e sedimentação	40	R\$ 18,42	R\$ 736,80
42	Parasitológico de Fezes (identificação de cistos, ovos, trofozoítos ou estruturas adultas de parasitas intestinais) + GRAM (técnica para diferenciação de bactérias Gram-positivas e Gram-negativas)	25	R\$ 22,33	R\$ 558,25
43	Parasitológico de Fezes (identificação de cistos, ovos, trofozoítos ou estruturas adultas de parasitas intestinais) + GRAM (técnica para	10	R\$ 24,33	R\$ 243,30

	diferenciação de bactérias Gram-positivas e Gram-negativas) + Citológico (avaliação das estruturas celulares)			
44	Exame Histopatológico (Avaliação microscópica de um fragmento de tecido para confirmação de um diagnóstico ou hipótese diagnóstica) - amostra de tecido ou órgão	100	R\$ 116,90	R\$ 11.690,00
45	Citologia (aspirado, imprint e squash) (Análise do conteúdo celular de cistos, nódulos, líquidos incomuns em cavidades do corpo ou secreções corporais anormais)	5	R\$ 73,27	R\$ 366,35
46	Citologia de cloaca (avaliação das estruturas celulares) + GRAM (técnica para diferenciação de bactérias Gram-positivas e Gram-negativas)	3	R\$ 50,97	R\$ 152,91
47	Citologia de ingluvírio (avaliação das estruturas celulares) + GRAM (técnica para diferenciação de bactérias Gram-positivas e Gram-negativas)	2	R\$ 57,63	R\$ 115,26
48	Antibiograma (definir o perfil de sensibilidade e de resistência do microrganismo identificado aos antibióticos) (Resultado em 4 dias)	5	R\$ 111,25	R\$ 556,25
49	Cultura de bactérias e fungos (Identificação do microrganismo causador da infecção) (Resultado para bactérias em 24 horas e fungos 72Horas)	5	R\$ 103,33	R\$ 516,65
50	Microscopia de Ouvido Direta/Corada (identificação de ectoparasitas (sarna e ácaros) e/ou microrganismos (bactérias, leveduras e fungos)	5	R\$ 24,67	R\$ 123,35
51	Exame do líquido ascítico, pleural e sinovial (Análise física, química, bioquímica, citometria, avaliação celular do líquido)	3	R\$ 58,97	R\$ 176,91
52	Teste de PCR para detecção de coronavírus SARS - COV2 (COVID 19) para animais	2	R\$ 263,34	R\$ 526,68
53	Teste de PCR para detecção de <i>Anaplasmaplatys</i>	2	R\$ 161,53	R\$ 323,06
54	Teste de PCR para detecção de <i>Babesiasspp</i>	2	R\$ 136,25	R\$ 272,50
55	Teste de PCR para detecção de Bornavírus aviário	2	R\$ 167,38	R\$ 334,76
56	Teste de PCR para detecção de <i>Chlamydiapsittaci</i>	5	R\$ 166,01	R\$ 830,05
57	Teste de PCR para detecção de Circovirus aviário	5	R\$ 167,38	R\$ 836,90
58	Teste de PCR para detecção de <i>Clostridium perfringens</i>	2	R\$ 167,38	R\$ 334,76
59	Teste de PCR para detecção de Coronavírus felino	2	R\$ 140,48	R\$ 280,96
60	Teste de PCR para detecção de <i>Cryptococcuspp</i>	2	R\$ 198,74	R\$ 397,48
61	Teste de PCR para detecção de <i>Ehrlichiaspp</i>	2	R\$ 136,78	R\$ 273,56
62	Teste de PCR para detecção de Herpesvírus de Pacheco	2	R\$ 167,38	R\$ 334,76
63	Teste de PCR para detecção de <i>Histoplasma capsulatum</i>	2	R\$ 166,04	R\$ 332,08
64	Teste de PCR para detecção de <i>Leishmaniaspp</i>	2	R\$ 191,54	R\$ 383,08
65	Teste de PCR para detecção de <i>Leptospiraspp</i>	2	R\$ 106,82	R\$ 213,64
66	Teste de PCR para detecção de <i>Mycoplasmaspp</i>	2	R\$ 130,45	R\$ 260,90
67	Teste de PCR para detecção de Poliomavírus aviário	2	R\$ 167,38	R\$ 334,76
68	Teste de PCR para detecção de <i>Salmonellaspp</i>	2	R\$ 124,01	R\$ 248,02

69	Teste de PCR para detecção de <i>Toxoplasma gondii</i>	2	R\$ 140,15	R\$ 280,30
70	Teste de PCR para detecção de vírus da panleucopenia felina	2	R\$ 199,01	R\$ 398,02
71	Teste de Sexagem de aves por DNA	30	R\$ 41,85	R\$ 1.255,50
Total do Lote 1				R\$ 32.930,62

LOTE 2. SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM: RADIOGRAFIA VETERINÁRIA

Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de imagem (radiografia veterinária) em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL TOTAL ESTIMADO (R\$)
72	Exame de imagem - Raio -X (exame a ser realizado no zoológico por empresa que tenha aparelho digital veterinário móvel)	100	R\$165,68	R\$16.568,00
Total do Lote 2				R\$ 16.598,00

LOTE 3. SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM: ULTRASSONOGRAFIA VETERINÁRIA

Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de imagem (ultrassonografia veterinária) em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL TOTAL ESTIMADO (R\$)
73	Exame de imagem - Ultrassom (exame a ser realizado no zoológico por empresa que tenha ultrassom veterinário móvel)	50	R\$153,18	R\$7.659,00
Total do Lote 3				R\$7.659,00

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço Global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRASNET 4.0, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste Aviso de Contratação Direta, assumindo o proponente o compromisso de entregar os materiais nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES:

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor Total do Lote.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *10% dez por cento*).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, momento em que os autos serão enviados ao Setor Solicitante para manifestação mediante Parecer Técnico referente a conformidade ou não do produto apresentado de acordo com as especificações.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar **acima do estimado pela Administração**, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação ou não atendimento ao objeto.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, devendo a empresa anexar via sistema os documentos solicitados.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. **não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;**

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO:

6.1. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após

solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

6.7.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, **até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação**

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO:

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *A referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, ou de acordo com instrumento de *Nota de Empenho ou equivalente* conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES:

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no COMPRASNET 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência, constante nos autos **SEI 24.15.000000304-6** e **anexado junto a este aviso de Dispensa no SIASGNET**;

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

BRUNO GOMES PERES ROCHA

Gerente de Compras

BRUNO LEANDRO BUENO DE AMORIM

Diretor Administrativa

DANILO ALVINO GUIMARÃES

Presidente

Goiânia, 26 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Gomes Peres Rocha, Gerente de Compras**, em 26/06/2024, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Alvino Guimarães, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 26/06/2024, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4500265** e o código CRC **52D04850**.

Avenida do Contorno, nº 788
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Supervisão Geral do Zoológico

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais e de diagnóstico por imagem, em regime de rotina, urgência e emergência, dos animais do plantel do Parque Zoológico de Goiânia, conforme a demanda, em atendimento à Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer (AGETUL), conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, por meio de Pregão Eletrônico, para inclusão no Sistema de Registro de Preços (SRP).

LOTE 1. SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS: BIOQUÍMICA, CITOLOGIA, IMUNOLOGIA, HEMATOLOGIA, HORMÔNIOS, MICROBIOLOGIA E PATOLOGIA				
Descrição: Diagnóstico em exames e análises clínicas de bioquímica em regime de rotina, urgência e emergência na área de Medicina Veterinária.				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Avaliação de esfregaço sanguíneo (contagem e identificação de anormalidades nas células do sangue)	1	R\$ 12,31	R\$ 12,31
2	Contagem de reticulócitos (avaliação da integridade funcional da medula óssea)	1	R\$ 17,50	R\$ 17,50
3	Dosagem sérica de Ácido úrico	20	R\$ 23,53	R\$ 470,60
4	Dosagem sérica de Ácidos biliares	5	R\$ 134,11	R\$ 670,55
5	Dosagem sérica de Albumina	15	R\$ 16,77	R\$ 251,55
6	Dosagem sérica de ALT (alanina aminotransferase)	50	R\$ 14,20	R\$ 710,00
7	Dosagem sérica de Amilase	1	R\$ 15,78	R\$ 15,78
8	Dosagem sérica de AST (aspartato aminotransferase)	20	R\$ 15,62	R\$ 312,40
9	Dosagem sérica de Bilirrubina direta e indireta	5	R\$ 29,32	R\$ 146,60
10	Dosagem sérica de Bilirrubina Total	5	R\$ 15,62	R\$ 78,10
11	Dosagem sérica de Cálcio	3	R\$ 16,77	R\$ 50,31
12	Dosagem sérica de CK (creatina quinase)	5	R\$ 24,30	R\$ 121,50
13	Dosagem sérica de Colesterol HDL	12	R\$ 22,30	R\$ 267,60
14	Dosagem sérica de Colesterol Total	12	R\$ 18,30	R\$ 219,60
15	Dosagem sérica de Cortisol	1	R\$ 71,47	R\$ 71,47
16	Dosagem sérica de Creatinina	40	R\$ 14,20	R\$ 568,00

17	Dosagem sérica de FA (Fosfatase Alcalina)	20	R\$ 16,19	R\$ 323,80
18	Dosagem sérica de Fósforo	3	R\$ 18,04	R\$ 54,12
19	Dosagem sérica de Frutossamina	1	R\$ 49,42	R\$ 49,42
20	Dosagem sérica de GGT (gamaglutamiltransferase)	10	R\$ 17,15	R\$ 171,50
21	Dosagem sérica de Glicose	5	R\$ 15,62	R\$ 78,10
22	Dosagem sérica de Lipase	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00
23	Dosagem sérica de Magnésio	1	R\$ 28,35	R\$ 28,35
24	Dosagem sérica de Potássio	3	R\$ 30,27	R\$ 90,81
25	Dosagem sérica de Progesterona	1	R\$ 82,96	R\$ 82,96
26	Dosagem sérica de Proteínas totais e frações	25	R\$ 36,90	R\$ 922,50
27	Dosagem sérica de SDMA (Dimetilarginina simétrica)	2	R\$ 130,72	R\$ 261,44
28	Dosagem sérica de Sódio	1	R\$ 29,63	R\$ 29,63
29	Dosagem sérica de T4 (tiroxina)	2	R\$ 68,15	R\$ 136,30
30	Dosagem sérica de Triglicérides	12	R\$ 17,15	R\$ 205,80
31	Dosagem sérica de TSH (hormônio tireoestimulante)	1	R\$ 74,10	R\$ 74,10
32	Dosagem sérica de Ureia	30	R\$ 15,81	R\$ 474,30
33	EAS (exame de Urina Tipo I)	10	R\$ 14,28	R\$ 142,80
34	Hemograma Completo (avaliação dos glóbulos vermelhos, glóbulos brancos, hemoglobina, hematócrito, plaquetas, contagem diferencial dos glóbulos brancos, volume corpuscular médio, hemoglobina corpuscular média, concentração de hemoglobina corpuscular média) - mamíferos selvagens, aves e répteis	80	R\$ 18,90	R\$ 1.512,00
35	Relação proteína/creatinina urinária (RPC) – avaliação de lesão aos glomérulos	2	R\$ 33,15	R\$ 66,30
36	Teste Rápido para cinomose (teste rápido imunocromatográfico para a detecção do vírus da Cinomose em secreção nasal ou ocular)	2	R\$ 58,83	R\$ 117,66
37	Teste Rápido para FIV e FELV (teste rápido imunocromatográfico para a detecção simultânea e qualitativa in vitro de antígenos do vírus da Leucemia Felina (FeLV Ag) e de anticorpos IgG anti-vírus da Imunodeficiência Felina (FIV Ab).	2	R\$ 81,93	R\$ 163,86
38	Teste Rápido para giárdia (teste rápido imunocromatográfico para a detecção da <i>Giardia lamblia</i> em amostra fecal)	2	R\$ 68,68	R\$ 137,36
39	Avaliação de esfregaço sanguíneo periférico (identificar a presença de parasitos dentro das células do	2	R\$ 15,67	R\$ 31,34

40	Microscopia de Pele (insuscepção ao agente exterior) Direta/Corada (identificação de ectoparasitas (sarna, carrapato, ácaro e pulga) e/ou microrganismos (bactérias, leveduras e fungos)	5	R\$ 15,30	R\$ 76,50
41	Parasitológico de Fezes (identificação de cistos, ovos, trofozoítos ou estruturas adultas de parasitas intestinais) – direto, flutuação e sedimentação	40	R\$ 18,42	R\$ 736,80
42	Parasitológico de Fezes (identificação de cistos, ovos, trofozoítos ou estruturas adultas de parasitas intestinais) + GRAM (técnica para diferenciação de bactérias Gram-positivas e Gram-negativas)	25	R\$ 22,33	R\$ 558,25
43	Parasitológico de Fezes (identificação de cistos, ovos, trofozoítos ou estruturas adultas de parasitas intestinais) + GRAM (técnica para diferenciação de bactérias Gram-positivas e Gram-negativas) + Citológico (avaliação das estruturas celulares)	10	R\$ 24,33	R\$ 243,30
44	Exame Histopatológico (Avaliação microscópica de um fragmento de tecido para confirmação de um diagnóstico ou hipótese diagnóstica) - amostra de tecido ou órgão	100	R\$ 116,90	R\$ 11.690,00
45	Citologia (aspirado, imprint e squash) (Análise do conteúdo celular de cistos, nódulos, líquidos incomuns em cavidades do corpo ou secreções corporais anormais)	5	R\$ 73,27	R\$ 366,35
46	Citologia de cloaca (avaliação das estruturas celulares) + GRAM (técnica para diferenciação de bactérias Gram-positivas e Gram-negativas)	3	R\$ 50,97	R\$ 152,91
47	Citologia de ingluvío (avaliação das estruturas celulares) + GRAM (técnica para diferenciação de bactérias Gram-positivas e Gram-negativas)	2	R\$ 57,63	R\$ 115,26
48	Antibiograma (definir o perfil de sensibilidade e de resistência do microrganismo identificado aos antibióticos) (Resultado em 4 dias)	5	R\$ 111,25	R\$ 556,25
49	Cultura de bactérias e fungos (Identificação do microrganismo causador da infecção) (Resultado para bactérias em 24 horas e	5	R\$ 103,33	R\$ 516,65

	fungos 72Horas)			
50	Microscopia de Ouvido Direta/Corada (identificação de ectoparasitas (sarna e ácaros) e/ou microrganismos (bactérias, leveduras e fungos)	5	R\$ 24,67	R\$ 123,35
51	Exame do líquido ascítico, pleural e sinovial (Análise física, química, bioquímica, citometria, avaliação celular do líquido)	3	R\$ 58,97	R\$ 176,91
52	Teste de PCR para detecção de coronavírus SARS - COV2 (COVID 19) para animais	2	R\$ 263,34	R\$ 526,68
53	Teste de PCR para detecção de <i>Anaplasmaplatys</i>	2	R\$ 161,53	R\$ 323,06
54	Teste de PCR para detecção de <i>Babesiaspp</i>	2	R\$ 136,25	R\$ 272,50
55	Teste de PCR para detecção de Bornavírus aviário	2	R\$ 167,38	R\$ 334,76
56	Teste de PCR para detecção de <i>Chlamydiapsittaci</i>	5	R\$ 166,01	R\$ 830,05
57	Teste de PCR para detecção de Circovirus aviário	5	R\$ 167,38	R\$ 836,90
58	Teste de PCR para detecção de <i>Clostridium perfringens</i>	2	R\$ 167,38	R\$ 334,76
59	Teste de PCR para detecção de Coronavírus felino	2	R\$ 140,48	R\$ 280,96
60	Teste de PCR para detecção de <i>Cryptococcuspp</i>	2	R\$ 198,74	R\$ 397,48
61	Teste de PCR para detecção de <i>Ehrlichiaspp</i>	2	R\$ 136,78	R\$ 273,56
62	Teste de PCR para detecção de Herpesvirus de Pacheco	2	R\$ 167,38	R\$ 334,76
63	Teste de PCR para detecção de <i>Histoplasma capsulatum</i>	2	R\$ 166,04	R\$ 332,08
64	Teste de PCR para detecção de <i>Leishmaniaspp</i>	2	R\$ 191,54	R\$ 383,08
65	Teste de PCR para detecção de <i>Leptospiraspp</i>	2	R\$ 106,82	R\$ 213,64
66	Teste de PCR para detecção de <i>Mycoplasmaspp</i>	2	R\$ 130,45	R\$ 260,90
67	Teste de PCR para detecção de Poliomavírus aviário	2	R\$ 167,38	R\$ 334,76
68	Teste de PCR para detecção de <i>Salmonellaspp</i>	2	R\$ 124,01	R\$ 248,02
69	Teste de PCR para detecção de <i>Toxoplasma gondii</i>	2	R\$ 140,15	R\$ 280,30
70	Teste de PCR para detecção de vírus da panleucopenia felina	2	R\$ 199,01	R\$ 398,02
71	Teste de Sexagem de aves por DNA	30	R\$ 41,85	R\$ 1.255,50
Total do Lote 1				R\$ 32.930,62

LOTE 2. SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM: RADIOGRAFIA VETERINÁRIA				
Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de imagem (radiografia veterinária) em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária.				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL TOTAL ESTIMADO (R\$)
72	Exame de imagem - Raio -X (exame a ser realizado no zoológico por empresa que tenha aparelho digital veterinário móvel)	100	R\$165,68	R\$16.568,00
Total do Lote 2				R\$ 16.598,00

LOTE 3. SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM: ULTRASSONOGRAFIA VETERINÁRIA				
Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de imagem (ultrassonografia veterinária) em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL TOTAL ESTIMADO (R\$)
73	Exame de imagem - Ultrassom (exame a ser realizado no zoológico por empresa que tenha ultrassom veterinário móvel)	50	R\$153,18	R\$7.659,00
Total do Lote 3				R\$ 7.659,00

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. A Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL, entidade de natureza autárquica, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, nos termos do inciso II do artigo 25º da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, integra a Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, tendo por finalidade a gestão, execução e controle das políticas municipais de Turismo, Eventos e Lazer, interrelacionando-se com as demais políticas públicas e sociais.
- 1.2. Compreende ainda, competência legal da AGETUL, nos termos do inciso XIX, do artigo 59º da Lei Complementar nº 335/2021, a administração de equipamentos como o Parque Zoológico que tem como objetivos principais a conservação de espécies, a pesquisa e educação ambiental.
- 1.3. Atualmente o Parque Zoológico de Goiânia conta com aproximadamente 450 animais de 125 espécies, distribuídos entre aves, répteis e mamíferos, sendo que a manutenção de animais selvagens *situ* (fora de seus ambientes naturais) depende de tratamento apropriado que promova a conservação e continuidade das espécies saudáveis e com potencial reprodutivo adequado.
- 1.4. A atuação médica veterinária tem como função precípua a programação e a preservação da saúde dos animais envolvendo a prescrição e profilaxia em todas as suas modalidades, bem como a realização de exames clínicos, elaboração diagnóstica e coleta de material para exames laboratoriais.
- 1.5. O Código de Ética do Médico Veterinário, estabelece no artigo 10º que compete a este profissional a prescrição e tratamento que considere mais indicado, bem como a utilização dos recursos humanos e material que se julgar necessário ao desempenho de suas atividades.
- 1.6. No contexto do Parque Zoológico de Goiânia, compete à sua supervisão, promover a execução e verificar o cumprimento atividades da medicina veterinária preventiva e curativa relativas aos animais do plantel, bem como providenciar, sempre que necessário, a realização de análises clínicas, patológicas e biológicas em conformidade com o disposto no artigo 26º do Decreto nº 445/2021.
- 1.7. No Parque Zoológico de Goiânia são desenvolvidas rotinas de procedimentos médico-veterinários para o desenvolvimento e execução de programas de manutenção, reprodução e higiene sanitária. Com relação aos aspectos higiênicos-sanitários, cabe ressaltar que a atuação veterinária promove e preserva a saúde tanto dos envolvidos no trato dos animais quanto do público que visita o parque, em

razão da diminuição do risco de transmissão de doenças dos animais *ex situ*.

- 1.8. Dessa maneira, a saúde animal torna-se extensiva à saúde dos visitantes que podem ter uma experiência de visita ao Parque Zoológico de Goiânia com total segurança, uma vez que a atuação veterinária, além de garantir o bem-estar animal, promove o controle sanitário. Além disso, os exames podem ser aplicados para fins de pesquisa e em relação aos animais silvestres *ex situ*, por exemplo, representam uma importante ferramenta no diagnóstico, de modo a instituir a terapêutica adequada e específica em tempo hábil para salvar vidas e, em especial, em espécies em extinção.
- 1.9. Justifica-se que o objeto ora pleiteado se constitui por exames especificados da patologia clínica/medicina laboratorial e de imagens, direcionados à complementação e auxílio da análise clínica, com impacto nos diferentes estágios da cadeia de saúde: prevenção, diagnóstico, prognóstico e acompanhamento terapêutico. Desse modo, os exames laboratoriais e de diagnóstico por imagem somam-se ao diagnóstico clínico convencional, proporcionando aporte para confirmação das evidências inicialmente detectadas.
- 1.10. Neste sentido, fica evidenciada a premente necessidade da contratação de empresa para realização de exames laboratoriais e de diagnóstico por imagem necessários para o cuidado e o bem-estar dos animais do Parque Zoológico de Goiânia considerando a atuação da equipe veterinária, estudos e casos clínicos, bem como as recomendações da literatura científica.
- 1.11. Por fim, ressalta-se que o processo licitatório proposto é necessário para a complementação e auxílio da análise clínica, com impacto tanto na prevenção, diagnóstico, prognóstico e acompanhamento terapêutico dos animais do Parque Zoológico de Goiânia.

2. DO OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.1. Considerando que animais *ex situ* necessitam de cuidados veterinários específicos, objetivando o seu bem-estar e sua saúde, o presente Termo de Referência tem o objetivo de estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para contratação de empresa especializada na realização de análises exames laboratoriais e de diagnóstico por imagem, em regime de urgência, de rotina e de emergência, conforme a demanda, dos animais do plantel do Parque Zoológico de Goiânia.

3. DA RESPONSABILIDADE DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.1. Equipe Técnica (Medicina Veterinária) e Supervisão do Parque Zoológico de Goiânia.

4. DA ECONOMICIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. A economicidade a ser obtida pela Administração Pública em relação a aquisição do objeto em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante será o “MENOR PREÇO”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá economia em função da relação de custo x benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação aos serviços ofertados pela empresa cuja escolha recairá naquela que apresentar o MENOR PREÇO.
- 4.2. O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de MENOR PREÇO POR LOTE com base nos seguintes pressupostos:
 - 4.2.1. Com base no artigo 3º da Lei nº 8.666/1993 entende-se que classificação dos objetos apresentados em lotes culminará maior vantajosidade para a Administração Pública;
 - 4.2.2. O delineamento de lotes permite agrupar os itens com características semelhantes, garantindo maior celeridade e eficiência às várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e acompanhamento da execução do objeto, controle dos atos processuais, com impacto na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação;
 - 4.2.3. Em atendimento ao princípio da eficiência no sentido de preservar a elevada necessidade de manter a qualidade e nível da execução e acompanhamento dos serviços.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

5.1. Considerando que os padrões, os níveis de qualidade, a qualificação técnica, as quantificações e as especificações do objeto a ser adquirido está adequadamente definido por meio de especificações usuais no mercado e de modo objetivo no presente Termo de Referência, entende-se que a contratação que ora se pretende está enquadrada como bem comum, cabendo a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, em conformidade com a Lei 8.666/1993.

6. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O objeto em questão enquadra-se nos requisitos legais estabelecidos no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9.525, de 29 de dezembro de 2014 que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços nas compras, obras e serviços contratados pelos órgãos da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional e das Sociedades de Economia Mista do Município de Goiânia, uma vez que trata-se da necessidade da Administração Pública realizar a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Em conformidade com o artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 9.525 de 29 de dezembro de 2014, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução será de **empreitada por preço unitário** nos termos do artigo 6º, VIII, “b”, da Lei nº 8.666/1993, sendo que a aferição dos valores pagos a CONTRATADA será realizado pela CONTRATANTE após o período de medição e a devida verificação de conformidade dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência em relação à obrigação assumida.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1. A coleta do material/amostra (sangue, biópsia, raspado entre outros) é de exclusiva responsabilidade do corpo técnico do Parque Zoológico, assim como a contenção física ou química para realização dos exames de diagnóstico por imagem (Radiografia Veterinária ou Ultrassonografia Veterinária).

9.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência, foram classificados e, subdivididos em lotes, tendo por referência as especificações técnicas e as referências estabelecidas pela literatura científica veterinária, quanto à metodologia, tipificação, análise e amostra, sendo os lotes distribuídos da forma abaixo apresentada:

LOTE	ANÁLISE	AMOSTRA
1	Exames laboratoriais de bioquímica, biologia molecular, citologia, imunologia, hematologia, hormônios, microbiologia e patologia	Fezes /Muco / Esperma / Sangue / Líquido / Líquor/ Raspado de pele / Tecidos / Urina / Swab
2	Exame de diagnóstico por imagem (Radiografia veterinária)	Conforme condições descritas no item 13 deste Termo de Referência.
3	Exame de diagnóstico por imagem (Ultrassonografia veterinária)	Conforme condições descritas no item 13 deste Termo de Referência.

9.3. Os materiais e recipientes necessários à coleta de amostras, bem como bloco para Requisição de Exames,

- deverão ser disponibilizados com antecedência mínima de 10 (dez) dias, pela CONTRATADA, sendo que a CONTRATANTE informará, até o dia 20 do mês corrente, qual será a previsão de exames.
- 9.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios nas quantidades indicadas para cada exame solicitado, promovendo a substituição ou reposição do estoque conforme a necessidade.
- 9.5. Todo o material necessário aos exames laboratorial deverá ser descartável, com validade mínima de até 75% previsto do prazo de validade indicado no material e seu custo deverá estar incluído na Proposta de Preços.
- 9.6. O material/amostra coletada deverá ser recolhido pela CONTRATADA no Parque Zoológico de Goiânia situado na Alameda das Rosas, Setor Oeste, Goiânia - GO, 74110-010 (Localização: -16.68109929653255, -49.272237744955184 / Telefone: 062 3524-2390) no horário das 07:00 às 18:00 horas de segunda-feira a sábado
- 9.7. Todo material, objeto dos exames, deverá ser transportado de forma adequada à manutenção de sua conservação, com refrigeração apropriada e em material que preserve intacta as condições apresentadas.
- 9.8. Os custos referentes à coleta, ao transporte e à conservação da amostra será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, bem como da entrega ao laboratório responsável em tempo viável para análise compatível com a natureza do material biológico.
- 9.9. Possuir todos os equipamentos necessários e suficientes à execução dos exames especificados e suas atualizações, inclusive com habilitação em animal silvestre/selvagem.
- 9.10. Fornecer equipe técnica em número suficiente e adequado e todo o equipamento de coleta específico, bem como recolher o material coletado sempre que for solicitado.
- 9.11. Os exames de diagnóstico por imagem deverão ser realizados no Parque Zoológico sendo que a CONTRATADA deverá ser responsável pelo transporte e instalação dos equipamentos, bem como por todos os materiais, ferramentas e utensílios necessários para a realização.
- 9.12. Os resultados deverão ser apresentados com assinatura digital (tecnologia que utiliza a criptografia e vincula o certificado digital ao documento eletrônico que está sendo assinado) de responsável técnico da CONTRATADA, com o respectivo número de registro no Conselho Profissional correspondente, sendo a que CONTRATADA será considerada a única responsável pelo laudo emitido.
- 9.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando constatada divergência, incongruência ou evidente desacordo com a natureza da solicitação realizada, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo especificado abaixo de acordo com o tipo de exame:
- 9.13.1. hemograma, bioquímica, parasitológico de fezes: não poderão exceder 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.13.2. antibiograma: não poderá exceder 96 (noventa e seis) horas;
- 9.13.3. exames de diagnóstico por imagem: 48 (quarenta e oito) horas;
- 9.13.4. outros tipos de exames realizados no laboratório em questão ou em laboratórios de apoio: no prazo máximo de 10 (dez) dias, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 9.14. Os exames de hemogramas deverão ser realizados manualmente não sendo aceito em hipótese alguma estes exames de forma mecanizada.

10. DA ENTREGA DOS RESULTADOS

- 10.1. Os resultados deverão ser encaminhados pelo e-mail institucional da Supervisão Geral do Parque Zoológico com assinatura digital, constantes arquivo em “PDF” conforme os prazos estabelecidos no item 9 deste Termo de Referência.
- 10.2. Os exames de diagnóstico por imagem, deverão ser enviados em arquivo digital no formato “.PDF”.
- 10.3. Nos resultados de exames deverão constar todas as informações de identificação, sexo, idade e espécie exatamente como foram fornecidas pelo Parque Zoológico de Goiânia na Guia de Solicitação de exame, bem como o tipo de técnica e metodologia empregada em cada exame, horário e data da coleta/realização.
- 10.4. Nos resultados de exames deverão constar também os valores de referência encontrados em literatura apropriada e fidedigna para a espécie cujo exame foi solicitado ou de espécie próxima.
- 10.5. Em caso de inexistência destes valores na literatura, deverão constar os valores de referência de animal

da mesma Família e, na ausência deste, da Ordem.

- 10.6. Os resultados dos exames (inclusive histopatológicos e exames feitos em laboratórios de apoio) deverão ser disponibilizados via e-mail ou outra plataforma digital que a contratada disponibilizar, a qualquer momento.
- 10.7. Constatada a repetição ou continuidade do erro nos resultados de um mesmo exame, na ordem de 30% (trinta por cento) a CONTRATADA será comunicada e alertada para aplicação de sanções administrativas.
- 10.8. A suspeição de erro em resultados de exame deverá ser equacionada mediante novo exame a ser realizado em instituição de renomado saber.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando a execução do serviço, compatível em características com o lote ofertado, para o objeto deste Termo de Referência.
- 11.2. A compatibilidade que se refere o item 11.1 relaciona-se à serviços de exames laboratoriais ou de diagnóstico por imagem (conforme o lote ofertado) em animais silvestres/selvagens.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à CONTRATANTE, a seu pedido ou de terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, não cabendo a CONTRATANTE, em hipótese alguma, responsabilidade por danos direto, indireto ou lucros cessantes.
- 12.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato.
- 12.3. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.
- 12.4. Fornecer o material/amostra coletado de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATADA.
- 12.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.
- 12.6. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 12.7. Rejeitar no todo ou em parte, os resultados que estejam em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.
- 12.8. Notificar por escrito, a CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para sua substituição.
- 12.9. Emitir a Nota de Empenho com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.
- 12.10. Encaminhar a CONTRATADA a Requisição de Exames com todas as informações necessárias para o devido fornecimento do objeto.
- 12.11. Fiscalizar e acompanhar a execução contratual por meio de Gestores e Fiscais designados.
- 12.12. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao cumprimento do objeto.
- 12.13. Atestar as faturas correspondentes aos exames realizados, por intermédio do servidor competente.
- 12.14. Na fiscalização e acompanhamento do contrato pretendido, os gestores poderão ser auxiliados por outros servidores do CONTRATANTE, especialmente designados pelos gestores.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar os serviços conforme disposto neste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer material, equipamento, ferramenta e utensílios necessários, apropriados para a qualidade e quantidades especificadas.

- 13.2. Dispor de instruções escritas e atualizadas das rotinas técnicas.
- 13.3. Atender a todos os requisitos da Resolução nº 829/2006 que disciplina o atendimento médico veterinário a animais silvestres/selvagens bem como toda a legislação municipal, estadual e federal vigente.
- 13.4. Possuir, em plena validade, Licença Sanitária de órgão sanitário competente e devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária da sua área de atuação.
- 13.5. Possuir disponibilidade de atendimento de segunda-feira a sábado nos horários descritos no item 9.6 deste Termo de Referência.
- 13.6. Possuir todos os equipamentos necessários e suficientes à execução dos exames especificados e suas atualizações, inclusive com habilitação em animal silvestre/selvagem.
- 13.7. Fornecer equipe técnica em número suficiente e adequado e todo o equipamento de coleta específico, bem como recolher o material coletado sempre que for solicitado.
- 13.8. Liberar os laudos dos exames após análise do Médico Veterinário registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária da sua área de atuação contendo assinatura digital ((tecnologia que utiliza a criptografia e vincula o certificado digital ao documento eletrônico que está sendo assinado).
- 13.9. Os exames de diagnóstico por imagem deverão ser realizados no Parque Zoológico sendo que a CONTRATADA deverá ser responsável pelo transporte e instalação dos equipamentos, bem como por todos os materiais, ferramentas e utensílios necessários para a realização.
- 13.9.1. O(s) aparelho(s) de Radiografia Portátil deverá(ão) promover a captura digital de imagem (CR ou DR) com capacidade para execução de exames em recintos ou outros ambientes do Parque Zoológico de Goiânia em animais silvestres/selvagens.
- 13.9.2. O(s) aparelhos(s) de Ultrassonografia Veterinária deverá(ão) conter todos os transdutores necessários para os exames de ecografia geral, partes moles, tecido muscular e articulações, bem como obstétrico e avaliação fluxo Doppler vascular e possibilitar a execução de exames em recintos ou outros ambientes do Parque Zoológico de Goiânia em animais silvestres/selvagens.
- 13.10. Refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração, tendo o prazo máximo de entrega dos novos resultados de acordo com o tipo de exame:
- 13.10.1. hemograma, bioquímica, parasitológico de fezes: não poderão exceder 24 (vinte e quatro) horas;
- 13.10.2. antibiograma: não poderá exceder 96 (noventa e seis) horas;
- 13.10.3. exames de diagnóstico por imagem: 48 horas (quarenta e oito) horas;
- 13.10.4. outros tipos de exames realizados no laboratório em questão ou em laboratórios de apoio: no prazo máximo de 10 (dez) dias, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 13.11. A CONTRATADA fica obrigada a devolver as amostras ou o material remanescente de qualquer exame anterior, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), sempre que a contratante solicitar, por escrito.
- 13.12. A CONTRATADA fica obrigada a armazenar as amostras por um período de no máximo 10 dias, após a entrega dos respectivos laudos definitivos.
- 13.13. É de responsabilidade da contratada a segurança e guarda do material cujo transporte está em sua carga, bem como a manutenção nas condições do material, cabendo culminação de sanções em caso de extravio ou perda, bem como quebra de sigilo das informações e resultados apurados.
- 13.14. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à CONTRATANTE, ao Parque Zoológico de Goiânia ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência de execução do serviço, objeto deste Projeto, não cabendo à contratante, em hipótese alguma responsabilidade por danos direto, indireto ou lucros cessantes.
- 13.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação dos empregados, e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 13.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 13.17. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

- 13.18. Não divulgar ou utilizar, sob qualquer hipótese e de nenhuma forma os resultados dos exames realizados para o Parque Zoológico de Goiânia sem autorização prévia por escrito.
- 13.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e mesmo após a finalização deste, no período mínimo de cinco anos do término do contrato.
- 13.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do artigo 57º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.21. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do artigo 65º, §1º da Lei nº 8.666/1993.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, por meio de um fiscal especialmente designado, na forma dos disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, do artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e da Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.
- 14.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do contrato vinculado ao objeto deste Termo de Referência.
- 14.3. O fiscal da CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como todas as informações relacionadas à CONTRATANTE, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67º da Lei nº 8.666/1993.
- 14.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70º da Lei nº 8.666/1993.
- 14.5. A fiscalização da execução do contrato abrange as seguintes rotinas:
- 14.5.1. verificar a entrega dos produtos e a conformidade com a Ordem de Fornecimento, bem como as especificações, quantidades e outras condições contidas no Termo de Referência, Edital e proposta da empresa licitante vencedora;
- 14.5.2. verificar o cumprimento das obrigações e prazos contratados;
- 14.5.3. verificar as condições higiênico-sanitárias referentes ao acondicionamento, transporte e entrega dos produtos em conformidade com a Legislação Sanitária vigente;
- 14.5.4. verificar se há necessidade substituição de produtos;
- 14.5.5. registrar ocorrências;
- 14.5.6. avaliar resultados da CONTRATADA;
- 14.5.7. exercer atividades correlatas.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 15.1. O prazo de vigência a ser firmado no contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. DO PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO

- 16.1. Após a celebração do contrato administrativo, o fornecimento do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela CONTRATANTE das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente e a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
- 17.2. Além do disposto no item 17.1 a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos necessários para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
- 17.3. Para efetuação do pagamento a CONTRADA deverá ainda, atender toda e qualquer solicitação realizada pelo Gestor e/ou Fiscal do contrato necessárias ao cumprimento de eventuais diligências e/ou ressalvas exaradas pelos órgãos de controle.

18. DO REAJUSTE

- 18.1. Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, nos termos da Lei n 10.192/01.
- 18.2. O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

19. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.
- 19.2. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, mediante a prévia aprovação da CONTRATANTE, devendo a subcontratada, se autorizada a trabalhar, submeter-se aos termos do presente Termo de Referência ficando, entretanto, a detentora do CONTRATO como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e de todos os encargos trabalhistas e tributários.
- 19.3. Caso haja subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, cópia autenticada do contrato e os documentos os quais estão sujeitos à empresa e aos serviços subcontratados.

20. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 20.1. A CONTRATADA ficará passível das penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislações correlatas, garantida a prévia defesa, caso de inexecução total ou parcial do fornecimento dos serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização que a CONTRATANTE se reserva ao direito de exercer, ou, ainda, transfira a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados.
- 20.2. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas. A CONTRATADA ficará passível das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas, garantida a prévia defesa, caso de inexecução total ou parcial do fornecimento dos serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização que a CONTRATANTE se reserva ao direito de exercer, ou, ainda, transfira a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratado

Goiânia, 17 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Daiane Vieira Lopes**,
Supervisora Geral do Zoológico, em 17/06/2024, às 14:32, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Alvino Guimarães**,
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, em
17/06/2024, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
4426216 e o código CRC **7097893C**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.15.000001903-6

SEI Nº 4426216v1